



CONTRATO PROGRAMA N.º 04 /2019

ADENDA

Entre:

A Freguesia de Alvalade, NIPC 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnosó, n.º 5 B, 1700-112 Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do art. 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Antonio Borges, em execução da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 18 de dezembro de 2017, que incidiu sobre a proposta n.º 581/2017, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

A MUSSOC – Associação Mutualista dos Trabalhadores da Solidariedade e Segurança Social, NIPC 504469304, neste ato representada por Bruno Valle de Carvalho Pinto de Andrade, na qualidade de Presidente da Direção, e Etelvina da Conceição Z. Gonçalves Pereira, na qualidade de Vogal da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrada a presente adenda ao Contrato-Programa nº 4/2019 que se rege pela seguinte cláusula única:

Cláusula Única

O número 3 da Cláusula 3º do Contrato -Programa 4/2019, passa a ter a seguinte redação:

1. (...)
2. (...)
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos
 - a) 1.ª prestação, no valor de € 23 906.40 (vinte e três mil novecentos e seis e euros e quarenta cêntimos), correspondente a 60% do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato-programa;
 - b) 2.ª prestação, no valor máximo de € 11953.20 (onze mil novecentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), correspondente a 40% do montante total do apoio, após a apresentação do relatório final da realização do projeto



e respetivos documentos justificativos das despesas orçamentadas, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas.

- c) 3º prestação, no valor de € 3984.40 (três mil euros novecentos e oitenta e quatro e quarenta cêntimos), correspondendo a 10% do montante total do apoio, após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivos documentos justificativos das despesas orçamentadas, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas.

A presente adenda ao contrato programa 4/2019 é elaborada em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Lisboa, de Outubro de 2019

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE
